Prefeitura Municipal de Milhã



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1701.01/22-PP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/22

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO MONITORAMENTO COM CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO E ALUGUEL DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dar-se-á pela necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO MONITORAMENTO COM CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO E ALUGUEL DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.
- 2.2. A presente contratação visa atender a demanda da Sec. de Planejamento, Adm e Finanças.

Os espaços físicos onde se encontram instalados os logradouros públicos municipais guardam recursos materiais e humanos sensíveis e a existência de sistemas que monitora o fluxo de acesso dos transeuntes remete uma maior segurança pública.

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças está buscando aprimorar e inovar as ações de controle e prevenção de atos que possam causar prejuízos, tanto para a sociedade, de forma indireta, como para o Município no que diz respeito a comportamentos de natureza delituosa nos espaços púbicos do Centro do MILHÃ, a exemplo de depredação do equipamento publica, como a agressão de pessoas que requentam tais logradouros.

A tendência nacional do controle e prevenção da criminalidade nas esferas de governo é a viabilização da utilização de ferramentas mais modernas, bem como mais eficientes no aspecto do registro para elucidação dos fatos, a exemplo do uso de câmeras de videomonitoramento, as quais a cada dia tem se tornado elemento fundamental no auxílio desse controle, bem como facilitado o atingimento do controle e promoção da segurança social.

Embora não seja a solução finalística no combate a eventuais delitos, a presença de câmeras, têm se tornado importante nas atividades que formam o conjunto de ações preventivas, motivo pelo qual se torna essencial e necessário o uso da tecnologia de videomonitoramento de vias públicas na cidade de MILHÃ.

O projeto de videomonitoramento permitira uma ação mais eficaz dos órgãos que atuam na segurança pública municipal, por meio da central de monitoramento, de onde deverá ser feito o controle e monitoramento remoto da funcionalidade e eficácia dos equipamentos a serem instalados nas áreas públicas escolhidas como pontos sensíveis ao vandalismo e a insegurança.

3 - JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - O Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma

Prefeitura Municipal de Milhã



eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, de forma obrigatória somente aos órgãos da administração pública federal direta , pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, bem como aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, porém, a norma admite a adoção do pregão na forma presencial em hipótese de comprovada a inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, senão vejamos:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

"§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

 (\ldots)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse."

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica." (grifo nosso)

3.2 - Por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Milhã, através Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, Conforme orientação da legislação pertinente, nos termos do § 4º do Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela

forma Presencial, como segue:

3.3 - Considerando tratar-se de licitação para aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO E ALUGUEL DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE., ainda que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro deste Município, no presente caso não há obrigatoriedade da utilização do Pregão na forma eletrônica. 3.4. Esse é um motivo que justifica o abandono do pregão eletrônico. Em tal caso (pregão presencial),

continuará a Administração Pública a prestigiar todos aqueles valores (e princípios) existentes em torno dessa ferramenta de compras; e ademais, se estará valorizando o desenvolvimento local, estimulando a economia da

cidade, com a utilização de mão-de-obra local, fomentando a geração de emprego e renda.

3.5. Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, a utilização do Pregão Presencial é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva. Na esteira do exposto, nesse caso, dever-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

3.6. Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, o que efetivamente aqui tendo sido apenas optado pela sua forma



Prefeitura Municipal de Milhã



Presencial, o que reitere-se indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3.7. Pelas razões trazidas, fica evidenciada e comprovada à inviabilidade e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, justificando-se o uso da modalidade Pregão Presencial ao Edital nº 1001.01/21-PP. Salienta-se que a modalidade Pregão na forma presencial não foi extinta e nem revogada,

podendo ser utilizada de forma justificada.

3.8. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

3.9. Acreditamos, portanto, que a licitação nesta modalidade não irá ferir os princípios constitucionais, os quais serão observados, bem como, ao cumprimento da legislação pertinente, e, não acarreta prejuízos entre as partes

interessadas. Visando tão somente ao atendimento da supremacia de interesse público.

4. PONTOS SENSÍVEIS A SEREM COBERTOS PELO VIDEOMONITORAMENTO:

Local 01

- Praça Principal do Distrito De Carnaubinha

Local 02

- Praça Principal do Distrito de Monte Grave

Local 03

Nas proximidades da Rua Gervasio Moreira Prox. ao Letreiro ("Milha Terra do Leite");

Local 04

Rua João Romédio Pinheiro (Saída para o distrito de Carnaubinha);

Local 05

Na Praça Carlos Lopes Pinheiro (Praça da Academia ao Ar Livre);

Local 06

Na Praça José Adamir Pinheiro (Praça Principal).

5. DOS QUANTITATIVOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO e ESPECIFICAÇÕES

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, № 406

3

Prefeitura Municipal de Milhã



5.1 A estimativa da quantidade dos equipamentos necessários para ter uma razoável visualização dos locais contemplados com o monitoramento por Câmeras, sendo assim os seguintes

ITEM 01 - CÂMERAS SPEED DOME: IP, FULL HD, 2 MP, 25X, WDR INFRA

Especificação: Câmera speed dome IP 2MP Proteção IP66 contra chuva e sol Instalação em ambientes internos e externos Sensor de 1/3 "CMOS Codec H.264 Zoom Digital: 16X Zoom Ótico: 20x Foco: 4.7-94.0mm Gama Pan: 360 ° sem fim; Faixa de inclinação: -15 ° ~ 90 ° (Auto Flip) infravermelho 100 metros, POE e 12VDC. Quantidade: 06

ITEM 02 - CÂMERA BULLET IP

Especificação: Câmera IP com estrutura bullet, lente 3.6mm, resolução de 2 megapixels e vedação IP66, a câmera GSIP2M30TB pode ser utilizada em ambientes internos e externos com fácil instalação e configuração, possibilitando o monitoramento remoto em tempo real, através de seu tablet ou smartphone. Com infravermelho de 30 metros de alcance, a GSIP2M30TB garante a melhor imagem mesmo em ambientes sem iluminação, facilitando o reconhecimento de rostos e objetos. Também conta com proteção elétrica embutida, com suporte para até 4000 volts, evitando o risco de danos por picos de energia. Quantidade: 12

ITEM 03 - MONITOR DE 43 POLEGADAS COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE

Especificação: Tamanho da Tela: 43" Cor Preto Voltagem: 110V/220V Frequência de refrescamento: 60 Hz Tipo de tela: LED Resolução da tela: 1920 px x 1080 px Conexões do monitor HDMI, VGA Tecnologia da tela: VA Relação de aspecto: 16:9 Contraste: 3000:1 Brilho: 250 cd/m2 Tempo de resposta: 5 ms Base de Fixação na Parede. Quantidade: 01

ITEM 04 - MESA CONTROLADORA, IP P/SPEED DOME

Especificação: Modo de controle Baseado em IP Painel LCD TFT Monitor LCD TFT de 7" com painel de toque Resolução: 800 x 480 Joystick Joystick de 4 eixos Entrada / saída de áudio Entrada de linha 1 canal, conector de 3,5 mm (2,0 Vp-p, 1 kohms) Saída de áudio 1 canal, conector de 3,5 mm (Linear, 560 ohms) Interface externa Interface de rede 1 Interface Ethernet 10M/100M/1000M Interface RS- 232 1 Interface RS-232 Interface RS-485 1 Interface RS-485 Interface USB 1, USB2.0 (para armazenamento dos dados e atualização do dispositivo)Generalidades Quantidade: 01

ITEM 05 - HD, HARD DISK 08TB

Especificação: Capacidade: 8TB Interface: SATA 6.0Gb/s Cache: 256 MB. Quantidade: 01

ITEM 06 - MESA PROJETADA PARA O SISTEMA E CADEIRA PARA O OPERADOR

Especificação: Mesa com o tamanho onde os equipamentos possam ser utilizados, equipamentos que são: NVR, Mesa Controladora e demais equipamentos, onde deve existir uma gaveta com tranca. Cadeira tipo escritório acolchoada com rodinhas e regulagem de altura. Quantidade: 01

ITEM 07 - NVR DE 32 CANAIS COM CAPACIDADE PARA 2 HD INTERNOS

Característica chave Formatos de vídeo H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264, Entradas de câmera IP de até 8/16/32 canais, Capacidade de decodificação de até 2 canais a 8 MP / 8 canais a 1080p 🗆 Largura de banda de entrada de até 80/160/256 Mbps, Profissional e Confiabilidade A compressão H.265 + reduz efetivamente o

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, № 406

Prefeitura Municipal de Milhã



espaço de armazenamento em até 75%, Design Dual-OS para garantir alta confiabilidade do sistema em execução adote a tecnologia de criptografia de fluxo sobre TLS, que fornece um serviço de transmissão de fluxo mais seguro Saída de vídeo HD, Fornece saídas HDMI e VGA independentes, Saída de vídeo HDMI com resolução de até 4K, Armazenamento e reprodução 4 interfaces SATA para conexão de HDD (até 8 TB de capacidade por HDD) Reprodução síncrona de 8/16 canais, Função Inteligente, Suporte a vários eventos VCA Funções inteligentes de câmera especiais configuráveis, como detecção VCA (Video Content Analytics) (movimento, cruzamento de linha, intrusão, etc.), mapa de calor, ANPR e pessoas contando Acesso à rede e Ethernet 2 interfaces Ethernet auto-adaptáveis de 10/100/1000 Mbps Hik-Connect para fácil gerenciamento de rede. Quantidade: 01

ITEM 08 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO

Software de processamento onde integra diversos dispositivos de diferentes fabricantes como (DVRs, NVRs, Câmeras IP, módulos de automação e outros softwares) e também com os protocolos ONVIF (Open Network Video Interface Forum) e RTSP (Real Time Streaming Protocol) tudo em uma única plataforma. Onde grava, visualiza e transmite imagens. Analisa permite a leitura de analíticos embarcados nos dispositivos de CFTV e a criação de alertas e ações a partir de eventos e condições predefinidas. Alerta permite criar alertas e ações sobre eventos e condições predefinidas. Automatiza o recurso inteligente permite a configuração de regras (comandos, horários) para o controle de diferentes dispositivos, entre outras funcionalidades. Integração aberta que permite a atuação conjunta com outros softwares. Tudo em Tempo REAL. Quantidade: 01

6. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO.

- 6.1. O Sistema de monitoramento a ser implantado deverá ser totalmente atual, desde a captação até o sistema de gravação, não devendo haver nenhum componente analógico no sistema, trazendo vantagens como possibilidade de utilização de câmeras de alta resolução, entradas e saídas digitais transportados via rede IP em um único cabo UTP, ganhando-se com isso flexibilidade e escalabilidade total.
- 6.2. Entende-se como Sistema Digital de CFTV IP uma rede de vídeo transportada via protocolo IP, com gravação em servidor com Software de gerenciamento.
- 6.3. A rede a ser implantada será composta por pontos de captação de imagens, em pontos estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação.
- 6.4. Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação digital, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização de imagens em tempo real ou já gravadas.
- 6.5. Todas as câmeras previstas deverão ser do tipo PoE (Power Over Ethernt).
- 6.6. As imagens devem ser armazenadas localmente por um período mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.7. As imagens gravadas serão armazenadas preferencialmente na sala do RACK ou em outro local de acesso restrito dentro da unidade.
- 6.8. A empresa deverá providenciar a entrega dos prospectos, catálogos, datasheets, Folders, fornecidos pelos fabricantes de todos os itens propostos para confirmação de suas funcionalidades e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, para análise do setor competente, durante o processo licitatório. Estes documentos devem vir traduzidos para língua portuguesa ou ter indicações "ponto a ponto" dos requisitos mínimos deste Termo de Referência, caso esteja escrito em inglês. Não será aceito qualquer tipo de documento escrito em língua que não sejam as citadas acima.

7. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA

7.1. Para fixação das câmeras podem ser utilizados qualquer local onde haja estruturas do município, desde que ofereça a melhor fixação e direcionamento do equipamento.



RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, № 406

Prefeitura Municipal de Milhã



7.2. A fim de se evitar interferência eletromagnética deverá haver separação física entre os encaminhamentos da rede elétrica e do cabeamento das câmeras.

7.3. A rede de eletrodutos do sistema deverá ser totalmente embutida, com nenhum tipo de conexão ou fiação exposta. Em caso de haver a necessidade de passagem de algum conduto pelo piso, o contratante deverá ser

avisado, para avaliar a viabilidade da solução.

7.4. Deverão ser utilizadas buchas e arruelas em liga metálica ou alumínio, quando da conexão de eletrodutos às terminações em caixas e suportes diversos, na dimensão de acordo com a rede de eletrodutos.

8. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS 8.1. O serviço consistirá a disponibilização de equipamentos, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ordenação do serviço, a serem realizados nos logradouros públicos elencados neste termo.

8.2. Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa a ser contratada durante o período de vigência contratual, sem

quaisquer ônus adicionais para a contratante além daqueles constantes na proposta vencedora.

8.3. Correrá por conta exclusiva da empresa a ser contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução do serviço, pela reiterada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

8.4. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas, peças

e insumos necessários à efetiva execução do serviço, salvo os pontos de internet.

9. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

9.1 O sistema de monitoramento é composto por equipamento de CFTV, bem como a sua infraestrutura física que os suporta, pois este são, tecnicamente, indissociáveis já que os equipamentos de vigilância eletrônica não funcionariam sem a infraestrutura instalada, ou seja, são subsistemas dependentes.

Para fins desse documento, conceitua-se: 9.2 Serviço de Implantação de Infraestrutura - Serviço no qual é instalada toda a infraestrutura física para implantação do sistema de câmeras, de encaminhamento (eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixas de passagem, cabos UTP); de alimentação elétrica (quadros elétricos, disjuntores, aterramento, pontos, eletrocalhas, cabos etc), de terminações (tomadas de telecomunicações, conectores), que forneçam em plenitude subsídios para a correta transmissão dos sinais das câmeras.

9.3 Sistema de Câmeras - Conjunto de câmeras, sistema de gerenciamento e armazenamento de software, hardwares, monitores, cabos, insumos e todos os componentes que permitam a correta visualização,

armazenamento e tráfego das imagens captadas pelas câmeras de vigilância.

10. SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

10.1. Os serviços técnicos especializados compreendem os requisitos profissionais e técnicos necessários para:

a) Disponibilização, instalação e configuração de câmeras, solução de alimentação elétrica, e demais equipamentos e materiais descritos nesta especificação.

b) Disponibilização, instalação, configuração e manutenção do sistema de Gerenciamento e Gravação de

imagens.

c) Disponibilização, instalação, e manutenção do cabeamento estruturado;

d) Garantia e manutenção técnica das soluções.

e) Finalizados os serviços de instalação, a empresa prestadora do serviço deverá entregar à Secretaria de Administração e Finanças de MILHÃ, um relatório descrevendo todas as atividades (instalação e configuração) realizadas, bem como, um croqui, onde constará o traçado da rede e a posição de cada equipamento. Estes mesmos equipamentos podem ter alteração de layout conforme solicitação da Fiscalização, sendo assim, é necessário que ela trabalhe junto com a equipe da central de monitoramento e a Sec. de Planejamento, Adm e



Prefeitura Municipal de Milhã



Finanças.

f) Os testes de aceitação e de manutenção em campo têm por finalidade aferir a montagem, características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada e se constituirão dos seguintes itens:

f.1. Teste Mecânicos:

- Inspeção Visual
- 2. Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios (câmeras, monitores entre outros);
- 3. Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios;

Disposição das câmeras;

- 5. Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento lógico;
- 6. Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais;

f.2. Teste Elétrico:

1. Continuidade e isolamento dos cabos e fios de interligação;

Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos.

f.3. Testes Operacionais e de sistema:

Verificação da nitidez das imagens;

2. Verificação se os posicionamentos das câmeras atendem a cobertura nas áreas de interesse;

Verificação da funcionalidade da programação dos Sistemas;

Verificação da resolução e qualidade das imagens digitais para as redes/LAN;

5. Verificação do nível de sinal de saída da câmera e entrada nos monitores;

- 6. Ajuste de cor, brilho, contraste e foco, para que seja visualizada uma imagem ótima;
- Qualidade de imagem visualizada nos monitores (interferência e estabilidade);
- Seleção de imagens a serem gravadas e monitoração da gravação;

10.2. Toda ligação dos equipamentos às barras de aterramento, é de responsabilidade da Contratada e deverão

obedecer aos requisitos específicos da NBR 5410. 10.3. Após a realização dos testes, caso sejam evidenciadas correções a serem realizadas, as mesmas deverão ser efetivadas, sem custos adicionais ao contratante, e o relatório de entrega deverá ser devidamente atualizado e submetido a uma nova análise pela Sec. de Planejamento, Adm e Finanças.

11. SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.

11.1. O serviço consistirá a disponibilização de equipamentos, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ordenação do serviço, a serem realizados nos logradouros públicos elencados neste termo.

11.2. Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa a ser contratada durante o período de vigência contratual, sem

quaisquer ônus adicionais para a contratante além daqueles constantes na proposta vencedora.

11.3. Correrá por conta exclusiva da empresa a ser contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução do serviço, pela reiterada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

11.4. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas, peças e insumos necessários à efetiva execução do serviço, salvo os pontos de internet.

11.5. A Contratada deverá realizar Treinamento de servidores da Contratante.

12-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Prefeitura Municipal de Milhã



12.1. Com relação à entrega:

12.1.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pela Sec. de Planejamento, Adm e Finanças contratante, que ficará responsável por apresentar cronograma de entrega após formalização contratual. A entrega deverá ser realizada no(s) horário(s) e dia(s) da semana.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do termino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como

inadimplemento contratual.

12.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

12.2. Com relação ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto

com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. Caso o serviço licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito,

sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

13 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

14 - DO FORNECIMENTO

14.1 - A contratada deverá fornecer os serviços conforme o determinado pela Sec. de Planejamento, Adm e Finanças requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;

14.2 - Os serviços deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições e/ou ordem de fornecimento, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;

14.3 - Efetuar a entrega dos serviços objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de

Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente; 14.3.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita

pela Administração; 14.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

15 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

15.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, № 406

Prefeitura Municipal de Milhã



O0001 SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVES DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO MONITORAMENTO CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO E ALUGUEL DESTINA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA MUNICÍPIO DE MILHÂ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS EM ANEXO. 12.00 MÊS 9.266,667 111.20	S DO	
VALOR TOTAL R\$ 111.20	0,00	1

15.2 - O valor global estimado da presente licitação é de 111.200,00 (cento e onze mil, duzentos reais);

15.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;

15.4 - Os itens que contiverem a indicação de marcas, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006 e ACÓRDÃO nº 113/2016, e SÚMULA TCU

15.5 Poderão participar qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer os serviços objeto contratado as condições do contrato;

16.2 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na

16.3 E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte

integrante do Edital.

- 16.4. Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- 16.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

16.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

- 16.7. A Contratada deverá realizar, quando necessária, a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, por equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as normas e especificações atuais, nunca inferiores.
- 16.8. Durante o prazo de contrato, será de inteira responsabilidade da contratada, a substituição de qualquer parte e peças dos equipamentos defeituosos, sem ônus para a contratante.
- 16.8.1. Nesse caso, a empresa a ser contratada deverá repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pela Sec. de Planejamento, Adm e Finanças para comprovar a perfeição dos reparos executados, e o bom funcionamento da unidade. No caso de constatarem-se quaisquer defeitos ou deficiências nos equipamentos, materiais ou acessórios, a Contratante terá o direito de solicitar sua imediata substituição.

16.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo órgão interessado;

16.10. Toda a danificação na estrutura física dos imóveis pertecentes ao município de MILHÃ, nos pisos,



Prefeitura Municipal de Milhã



forros, paredes, lajes, tetos e demais locais, decorrentes das instalações, deverão ser reparadas pela empresa contratada, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade,

obedecendo ao padrão do imóvel. 16.11. Os serviços necessários à instalação serão realizados em horário e de forma a não interromper ou

comprometer o atendimento realizado ao público pela Administração Pública de MILHÃ;

16.12. A futura contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de MILHÃ, que supervisionará a execução do serviço e a representará perante o contratante, bem como manter contato com a Fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas. Esta deverá ainda fornecer conta de e-mail para comunicação com a Contratante, bem como um programa informatizado de controle de chamados técnicos, sendo de sua responsabilidade a manutenção e acompanhamento desta conta e desse sistema.

16.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer

anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

16.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

16.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços,

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.16. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.17. Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para

atendimento do objeto contratual;

Service .

16.18. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;

16.19. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos

16.20. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

16.21. Instalar os equipamentos, acessórios e recursos que se façam necessários, no prazo máximo de 30 (trinta)

dias após a ordenação do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;

16.22. Disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento as câmeras integradas ao sistema de gravação, para captura, registro e arquivamento eletrônico de imagens e monitores, conforme padrão mínimo de qualidade especificado, que permitam a Prefeitura Municipal de MILHÃ meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas, para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente;

16.23. Enviar relatório mensal da manutenção preventiva realizada nos equipamentos, bem como das

manutenções corretivas por ventura ocorridas;

16.24. Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema em qualquer unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16.25. Encerrada a vigência do contrato os equipamentos serão desinstalados e recolhidos pela CONTRATADA. As instalações (elétrica e lógica) e respectivos pontos serão incorporados ao imóvel e

passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de MILHÃ;

16.26. Fornecer imediatamente as gravações em mídia eletrônica (PEN DRIVE ou CARTÃO DE MEMÓRIA), sempre que requisitado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de MILHÃ, com a finalidade de



Prefeitura Municipal de Milhã



que sejam disponibilizados a Administração Pública, por meio da central de monitoramento os meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas, para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente;

16.27. Gravar e armazenar as imagens que preferencialmente ficarão disponíveis ao contratante pelo período de

30 dias.

16.28. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem

confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

16.29. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

16.30. A todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, realizando manutenção técnica corretiva que contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos sistemas de vigilância eletrônica, identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, incluindo as provocadas por atos de vandalismo, e/ou fenômenos naturais, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento

16.31. Em caso de roubo/furto ou vandalismo que venha a inutilizar qualquer componente do sistema de vigilância eletrônica a CONTRATADA será responsável pelo conserto e instalação, sendo a CONTRATANTE responsável pelos custos da reposição/substituição dos equipamentos e peças, com as mesmas características ao

16.32. A Contratada deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção

corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

16.33. Realizar testes mensais de funcionalidade dos equipamentos e sistemas, em cada um dos estabelecimentos, comunicando previamente à Secretaria de Administração e Finanças de MILHÃ a data e horário previstos de modo a permitir o acompanhamento pelo gestor/cogestor do Contrato ou representante da Administração Pública;

16.34. A CONTRATADA será responsável por remanejamento de equipamentos entre os pontos de fixação, em

locais diferentes. 16.35. Garantir a manutenção 24 horas dos equipamentos com plantão de dois técnicos na Região para

atendimento das necessidades, estes equipados com veículo dotado de escada;

16.36. Garantir o prazo máximo de atendimento será de 4 (quatro) horas para cada chamado. Será averiguada a composição dos dois técnicos com comprovação de vínculo ao quadro permanente e os respectivos turnos dos funcionários para promover o trabalho 24 horas por dia em caso de manutenção corretiva e preventiva.

16.37. Realizar manutenções preventivas periódicas bimestralmente, com substituição de qualquer peça

defeituosa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou substituição do equipamento;

16.38. Realizar atualização tecnológica dos equipamentos, sempre que necessário e sob suas custas;

16.39. Providenciar os meios necessários compatíveis para transmissão das imagens captadas durante todo período de vigência do contrato, com possibilidade de prorrogação, devendo haver possibilidade de acesso ao

funcionamento dos equipamentos em tempo real pelo gestor do contrato;

16.40. A infraestrutura eletrônica de dados que envolvem captura, armazenamento, transmissão para validação e backup, deverão funcionar de forma independente de qualquer outro procedimento ou serviço no qual a contratada seja atuante e que utilize os mesmos recursos, evitando assim tornar vulneráveis as ações e com isso podendo comprometer a eficiência e qualidade de operação dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Milhã



17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

17.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;

17.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;

17.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

18 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;

18.2 - A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

18.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30

- (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação; 19.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Divida da União
- 19.3 A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento Certidão Conjunta da União; dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);

19.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;

19.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.

19.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações

devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

19.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20 - DA VIGÊNCIA

20.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

MILHÃ - CE, 24 de janeiro de 2022.

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, № 406



ANEXO II (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

AO PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ Ref.: PREGÃO N° 1701.01/22-PP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10010001/22

Strim

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação nº 1701.01/22-PP na modalidade PREGÃO, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO MONITORAMENTO COM CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO E ALUGUEL DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

	npresa licitante:							
Endereço	al:Tele	rone:	Гах			***************************************		
	ESPECIFICAÇÕES DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	OUANT.	UNIDADE	VALOR UN	NIT. VALO		-
	DESCRIÇÃO DO TIEM				R\$	R\$		l
Prazo de v Prazo de E Dados do I Nome:	bal da presente proposta de preços é alidade da Proposta: 60 (sessenta) di xecução / Fornecimento: conforme e Representante Legal para assinatura o Natural residencial completo	as. dital. do contrato de: Telefone	o: Estado e:	civil Fax:	Cargo/F	Juncão:	CPF/MF	nº:
O licitan	e declara que, nos valores apres iários, fiscais e comerciais, taxas, cidir sobre o fornecimento licitado	entados a fretes, se o, inclusiv	cima, estã guros, des	o inclusos to	odos os trib le pessoal, c	outos, encargo eustos e demais	s trabalhis despesas	stas, que

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

OBS.: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)

21



Anexo'III - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 1701.01/22-PP.

Anexo III - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 1701.01/22-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - modelo "c" DECLARAÇÃO DE ME/EPP

	da Lei, para habilitação no (a) PREGÃO nº 1701.01/22-PP, que a empresa inscrita no CNPJ n.º, cumpre os requisitos estabelecidos
no Art. 3° da Lei Complementar n.º 123, 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa 49 da referida Lei Complementar.	de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de a está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao
Local e data	
	Assinatura e carimbo (Representante Legal)

al

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na

Ο	(A)	, neste ato	denominado CONTRATANTE, com sede na ob o nº, representado (a) pelo (a) Sr (a). , residente na, e de inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, portador (a) do, têm
_		nortedor (a) do CPF no	, residente na , e de
	us lad	, portador (a) do err ir	inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º
out	nbelec	ida na doravante	denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato
rer	recent	ada por residente na	, portador (a) do, têm
		and and and and and a control of the	JA SIIIBIIAIIIIO-SE CONTRATATIONE
no	rmas d	lisciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.60	56/93, mediante as clausulas que se seguem:
		ULA PRIMEIRA - DO OBJETO	CÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE
SE	EGURA	ANÇA ATRAVES DO MONTORAMEN	ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
M	ANUI	JAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DI	E MILHÃ/CE
ITI	EM DE	ESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDAD	E VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
			ALL OD CLODAL DE
			VALOR GLOBAL R\$
-	T ÁTIC	SULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTR	АТО
		1 00	1
230	400	Dlanilha de Fort	nacao de Precos constante da proposta apresentada per
		1701 01/22 DD coo morome	nte ecrimativas californic alt. 40 da lei 0.000/201
131	oposta	a. Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os	preços contratuais poderao ser reajustados, impotese na quan
		tit i ICD M da Lundocco (soful	10 V 3r038
4.	O pre	eço registrado poderá ser revisto em face da eve	ntual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de e na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação
			s ha quar podera ser utilizado e mare res ,
G	etúlio	Vargas.	
0	LÁUS	SULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL	1-
1	. A la	vratura do presente Contrato decorre do PRO	OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/22 , e da

realização do Pregão nº 1701.01/22-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do

nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



mesmo diploma legal.

(Red Land

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA 1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em// eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e ve primeiro e incluir o último.	extinguindo-se em ncimento em dia de expe	/_/, com validade e
	TOTAL	

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 1.7 Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
- 1.7.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;



1.8 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

1.9 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente.

1.10 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de

caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1701.01/22-PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo do órgão gerenciador, dos órgãos participantes ou Entidade Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1201.041220004.2.066 Funcionamento da Secretaria de Planej, Administração e Finanças, Classificação econômica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

3. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE,

mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

4. A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na

prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações

devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 4. Serão incorporadas no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidades e normas gerais para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por oficial: até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal:

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;

- 2.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



competente. 3.1 - Os casos de res contraditório e a ampla defesa.	cisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o
CLÁUSULA DÉCIMA OITA	AVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA o aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/22 e Pregão nº e ao decorre da autorização do Sr(a)
processadas e julgadas no For seja. E, para firmeza e validade do para que surtam um só e	A - DO FORO execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão o do Município de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, feito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, ATADA, e pelas testemunhas abaixo.
	MILHÃ - CE, em de de
	CONTRATADA(O)
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF n°	

